

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 022/2024

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Persiana Painel Gallant, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade
1	Persiana Painel Gallant Medidas aproximadas: 5,00 Comprimento 2,00 Altura Tela Solar 1% (um por cento) Cor: preferencialmente cinza ou branco Composta por bandeiras deslizantes Sem comando	1	UNIDADE

1.2. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.3. O prazo de vigência da garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do produto.

1.4. Os quantitativos e especificações do item são discriminados na tabela acima.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16/ES) é uma autarquia de direito público, que tem a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar, respaldando-se pelos princípios éticos e legais, o exercício da profissão das psicólogas e dos psicólogos em todo o Estado do Espírito Santo, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da Psicologia enquanto ciência e profissão e zelando pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe. Para assegurar a consecução contínua desse objetivo, é imprescindível um investimento na estrutura do auditório que fica localizado no prédio da Sede do CRP-16/ES.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aquisição de Persiana Painel Gallant para o CRP-16/ES se justifica pela necessidade de adequação das instalações do Auditório, visando melhorar o ambiente dos eventos e proporcionar conforto aos usuários do espaço.

3.1.1. Benefícios:

- Melhoria no conforto térmico dos ambientes internos.
- Controle eficiente da luminosidade natural, contribuindo para o bem-estar dos usuários.
- Modernização e adequação estética das instalações do órgão.

3.1.2 Impactos:

- Redução do consumo de energia elétrica relacionado ao uso de ar condicionado e iluminação artificial.
- Valorização do ambiente de trabalho, promovendo um espaço mais agradável e funcional.

3.2. Partindo desse pressuposto, segue abaixo nossa necessidade detalhada da persiana painel gallant.

3.3. Item 01 – Persiana Painel Gallant

3.3.1. MODELO:

O modelo deverá ser em formato painel gallant, sem listras ou texturas, dividido por bandeiras deslizantes (preferencialmente em 4 bandeiras), sem comando, cor cinza ou branco, tecido: tela solar 1% (um por cento). O trilho deverá ser instalado na parede, considerando que a persiana será instalada embaixo de um ar condicionado.

3.3.2. MEDIDAS APROXIMADAS:

- 5,00 (cinco metros) de comprimento
- 2,00 (dois metros) de altura

Observação: o fornecedor contratado deverá comparecer à Sede do CRP-16 para confirmar as medidas antes de emitir o pedido do produto.

3.3.3. O produto/serviço será entregue pela empresa contratada na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, sito na rua Desembargador Ferreira Coelho, 330, Auditório, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052-210.

3.3.4. A entrega e instalação do produto, objeto do presente termo de referência, deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3.3.5. A entrega do produto bem como instalação serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.3.6 O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades administrativas legalmente previstas.

4. Habilitação Jurídica:

4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963.

4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.2.8. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo

que possa configurar prática anticompetitiva.

4.2.9. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.

5.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R\$59.906,02 vide decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto do contrato será recebido conforme art. 140 da Lei no 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.2. Valemo-nos de registrar o art. 95 Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório (grifo nosso), salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

a) O funcionamento seguro e confiável do produto;

- b) Fornecer e entregar os bens no local e nos padrões estabelecidos pelo CRP-16/ES;
- c) Substituir o material que apresentar defeitos;
- d) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos materiais;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRP-16/ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças, de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual;
- g) Entregar a nota fiscal com a especificação correta do produto, e apresentá-la no momento de entrega do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.
- 8.2. Atestar a nota fiscal do serviço prestado, por intermédio do setor competente.
- 8.3. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.
- 8.4. Designar um Servidor para acompanhamento dos serviços que serão executados.
- 8.5. É obrigação da CONTRATANTE que identificar falhas e/ou erros incompatíveis com o descrito no presente Instrumento, notificar a CONTRATADA para correção dos serviços.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.
- 9.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.
- 9.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 9.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.
- 9.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Mobiliário em Geral.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor global estimado para essa contratação é de R\$2.735,34 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da instalação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

12.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

13.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões

eventualmente constatadas.

13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

14. PENALIDADES

14.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

14.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.



Vitória/ES, 23 de julho de 2024.

Juliana Goulart de Moraes
Analista de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FUCLRO NO ART. 75, II,
DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 23 de julho de 2024.

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES